LEI Nº 413 DE 10 DE JULHO DE 1989

"Autoriza o Prefeito Municipal, a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, orgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo.

DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE orgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, para a execução conjunta da canalização do Ribeirão da Lage do Município de Lindóia.

Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em NCZ$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos), cujas despesas deverão ser suportadas, pelos convenentes, da seguinte forma:
NCZ$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementação correrão à conta do Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Lindóia.

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de NCZ$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos) junto ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros proveniente do convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.

segue ...

Artigo 5º - Fica, também, autorizado o Prefeito Municipal a ADITAR o CONVÊNIO de que trata o artigo 1º desta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de Julho de 1989.

Dr. Luiz Carlos S. Zambolim
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de Julho de 1989.

Luiz Carlos Perciani Galaverna
Enc. Setor de Administração